

REGULAMENTO INTERNO DA CÂMARA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA FATEC – PINDAMONHANGABA

O presente Regulamento Interno tem por finalidade regulamentar a dinâmica de funcionamento da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da unidade de Pindamonhangaba da Faculdade de Tecnologia (FATEC-Pindamonhangaba), a qual foi criado no dia 21 de setembro de 2017 na 46ª reunião ordinária da Congregação da unidade.

1. Subordinação, Composição e Atuação da CEPE

1.1.A composição, subordinação e atividades da CEPE são definidas pelos artigos 11, 12 e 13 do Regimento das Faculdades de Tecnologia (FATECs) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Ceeteps); DELIBERAÇÃO CEETEPS 31, DE 27-09-2016, cuja aprovação foi publicada no D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 127 (11) - 41, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

1.2.A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPE da FATEC-Pindamonhangaba é um órgão de natureza consultiva e de assessoramento a Congregação da unidade. Cabe à CEPE se pronunciar sobre as atividades didático pedagógicas, de pesquisa e de extensão da unidade, visando assegurar a qualidade e promover o desenvolvimento contínuo da FATEC-Pindamonhangaba.

2. Atribuições da CEPE

São atribuições da CEPE da FATEC-Pindamonhangaba:

- 2.1. Analisar e avaliar todos os projetos, cursos e processos de competência do NUPEX da FATEC-Pindamonhangaba, órgão que foi extinto em prol da criação e implementação da CEPE;
- 2.2. Emitir certificados e pareceres que competiam ao NUPEX da FATEC-Pindamonhangaba, órgão que foi extinto em prol da criação e implementação da CEPE;
- 2.3. Propor medidas que visem a melhoria da qualidade do ensino da FATEC-Pindamonhangaba, em consonância com o NDE - Núcleo Docente Estruturante dos cursos da instituição;
- 2.4. Propor medidas afim de incentivar e dinamizar a realização de pesquisas aplicadas, preferencialmente em consonância com a Agência INOVA Paula Souza;
- 2.5. Emitir parecer sobre a criação, a modificação, a suspensão e a extinção de cursos de graduação, pós-graduação, curta duração, treinamentos, extensão universitária e atividades culturais em geral da FATEC-Pindamonhangaba;

- 2.6. Desenvolver estudos, propondo a implantação de projetos e ações que visem o desenvolvimento do corpo docente da FATEC-Pindamonhangaba;
- 2.7. Realizar levantamento das necessidades de pesquisa e de projetos para aperfeiçoamento do ensino da FATEC-Pindamonhangaba;
- 2.8. Estimular e apoiar os docentes na prospecção de oportunidades de realização de pesquisas aplicadas, preferencialmente em prol do desenvolvimento socioeconômico sustentável da região em que está inserida a FATEC-Pindamonhangaba;
- 2.9. Estimular o relacionamento cooperativo com empresas, visando identificar necessidades de qualificação de trabalhadores para os vários setores produtivos em seu entorno socioeconômico, identificando aqueles cursos considerados oportunos para supri-las;
- 2.10. Estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e parcerias com o setor produtivo, com o setor público e com as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTs, visando o desenvolvimento de pesquisa aplicada;
- 2.11. Colaborar na supervisão dos trabalhos de pesquisa e de extensão de serviços à comunidade, propostos pela Direção ou pela(s) Coordenadoria(s) de Curso(s) da FATEC-Pindamonhangaba;
- 2.12. Propor procedimentos para a utilização de bibliotecas, salas de estudo, laboratórios e oficinas, respeitando a legislação vigente específica;
- 2.13. Propor à Congregação o direcionamento de pesquisas institucionalizadas e articuladas aos programas de pós-graduação;
- 2.14. Pronunciar-se sobre outros assuntos por solicitação da Congregação;
- 2.15. Incentivar a interação de docentes das diferentes áreas do conhecimento no desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, nas áreas de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento e Inovação.

3. Atividades da CEPE da FATEC-Pindamonhangaba

As atividades da CEPE compreendem:

- 3.1. Analisar e avaliar os Projetos de Pesquisa submetidos à CEPE;
- 3.2. Auxiliar aos professores na elaboração de projetos a serem submetidos aos órgãos financiadores;
- 3.3. Regulamentar e gerenciar o programa de iniciação científica, tecnológica e inovação voluntária da FATEC-Pindamonhangaba;

- 3.4. Avaliar os currículos Lattes dos professores, com objetivo de zelar pela atualização das informações;
- 3.5. Regularizar e acompanhar as pesquisas e projetos realizados pelos docentes, discentes ou funcionários da FATEC-Pindamonhangaba;
- 3.6. Propor editais de pesquisa e chamadas internas relacionadas à pesquisa científica e tecnológica, com incentivo à inovação e ao empreendedorismo;
- 3.7. Incentivar a publicação e divulgação dos resultados obtidos nos trabalhos de pesquisa em periódicos nacionais e internacionais, bem como participação em eventos como Simpósio, Congressos ou Seminários de forma a fomentar a produção científica e tecnológica da FATEC-Pindamonhangaba;
- 3.8. Incentivar e fomentar a produção científica e tecnológica, tais como: patentes, registro no INPI, protótipos, software, responsabilidade técnica junto às agências reguladoras, manuais técnicos, manuais de operação, manuais de segurança operacional, procedimentos operacionais, Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou outros conselhos de classe, visando aumentar a produção tecnológica dos grupos de pesquisa;
- 3.9. Apoiar a produção de eventos e atividades científicas a fim de divulgar a produção científica e tecnológica da FATEC-Pindamonhangaba;
- 3.10. Acompanhar e emitir parecer técnico sobre a participação dos docentes a eventos técnicos e científicos. Esse parecer deverá servir para auxiliar à direção da FATEC-Pindamonhangaba na avaliação das solicitações de ajuda de custo ao órgão competente da instituição;
- 3.11. Avaliar e identificar viabilidade econômica dos cursos e projetos científicos e tecnológicos desenvolvidos na FATEC-Pindamonhangaba;
- 3.12. Incentivar e analisar as propostas de projetos e cursos de curta duração e de treinamentos para a comunidade acadêmica e comunidade externa à FATEC-Pindamonhangaba;
- 3.13. Incentivar e analisar as propostas de projetos e cursos de extensão para a comunidade externa à FATEC-Pindamonhangaba;
- 3.14. Incentivar e analisar as propostas de projetos e cursos de pós-graduação para a comunidade acadêmica e comunidade externa à FATEC-Pindamonhangaba;

4. Os assuntos e temas não previstos neste regulamento devem ser apreciados pelos membros da CEPE em reunião ordinária ou extraordinária.
5. O presente regimento entrará em vigor após apreciação da Congregação da FATEC-Pindamonhangaba.

O presente regimento foi aprovado pelos membros da CEPE em reunião ordinária na data de 23 de novembro de 2017.



Paulo César Ribeiro Quinteiros

Presidente da CEPE da FATEC-Pindamonhangaba